



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ATÍLIO VIVÁCQUA**

**LEI Nº 1064/2014 – DE 03 DE JULHO DE 2014.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO  
A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.393.014,10 (Hum milhão, trezentos noventa e três mil, catorze reais e dez centavos), como reforço de Dotação Orçamentária para Construção de uma ponte, que ligará a Av. Carolina Fraga no Bairro Vila a Rodovia José Pinheiro Werneck, neste Município de Atílio Vivacqua, com detalhamento orçamentário da despesa, de acordo com as discriminações abaixo:

Unidade: **04.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nat Despesa</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor – R\$</b>
15.451.0004.1.004	1.501.0010 - FDM	4.4.90.51.99	OUTROS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.393.014,10
<b>Soma</b>				<b>1.393.014,10</b>

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para acobertar a despesas constante do artigo 1º, decorrerão de Receita do Governo do Estado através da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento do **FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado como Fundo “CIDADES”, inclusive já criado através de Autorização Legislativa por esta Casa de Leis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ATÍLIO VIVÁCQUA**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ALMIR LIMA BARROS**

Prefeito Municipal em exercício